



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES
E.E. "PROFESSOR AKIO SATORU"- URÂNIA-SP.
Rua Fortaleza, 549 - Fone/Fax: 3634-1224/3634-1246 -CE P.15.760-000
Email: e027248a@educacao.sp.gov.br



EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – PROATEC .

A Diretora da EE “Professor Akió Satoru”, situada na Rua Fortaleza nº 549, Centro, em Urânia - SP, Diretoria de Ensino Região de Jales, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de 03 professor de Apoio a Tecnologia e Inovação com carga de 20 horas para atender a demanda da unidade escolar para o ano letivo de 2023, PEB II - Professores de Apoio a Tecnologia e Inovação, com Fundamento Legal na Resolução SE 07 de 11-01-2021, conforme segue:

I – Dos Requisitos para o exercício da Função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação - PROATEC:

Resolução SE 07, Artigo 4º - São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação.

I – ser docente vinculado á rede estadual de ensino;

II - ser portador de diploma de licenciatura plena;

§1º – Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação do projeto.

§2º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com Rol de atividades da Súmula de Readaptação;

§3º – Na existência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

§4º – O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

II – Das Atribuições do Professor de Apoio e Tecnologia e Inovação

Resolução SE 07, Artigo 3º - São atribuições do Professor que atuará no Processo de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar e baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV – dar suporte para toda a equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

V- formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII – formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

III – Da Carga Horária:

Resolução SEDUC 07, Artigo 5º - A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º - A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

a) carga de 20 (vinte) horas semanais:

1- 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2- 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3- 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinada a estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 2º - O professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

IV – Das Inscrições:

Período: 10/03/2023 na E.E “Professor Akió Satoru”.

Horário: 08h00 às 17h00.

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição uma proposta de trabalho.

V– Da Classificação.

Após a análise das propostas de trabalho, a equipe gestora, divulgará a classificação dos candidatos, no dia 13/03/2023, no mural da escola.

Urânia, 08 de março de 2023.



Sônia Ap. Munhais
Diretor de Escola
RG 18.970.259-X